



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

APROVADO

15/07/2020

28

PROJETO DE LEI Nº.: 026/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42, 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº.: 4.320/64, Crédito Adicional de Natureza Especial, na contabilidade do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, no valor de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão	13	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Un.Orçam.	05	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Função	10	-	SAÚDE
Subfunção	122	-	ADMINISTRAÇÃO

Programa 1200 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Proj/Ativ. 2.245 -Ações de Enfretamento do Coronavírus – Covid-19

3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$ 600.000,00
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
4.4.90.52	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00

Total R\$ 1.750.000,00

APROVADO

15/07/2020

2

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Tel: 0**643491-6000

CNPJ 01.763.606.0001-41

Genivaldo Moreira



APPROVED

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI. 15, 07' 2020
Sessão II. 28^ª

Órgão	16	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un.Orçam.	06	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI
Função	08	-	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	122	-	ADMINISTRAÇÃO

Programa 1200 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Proj/Ativ. 2.246 -Ações de Enfretamento do Coronavírus – Covid-19 – Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

Total R\$ 380.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso o excesso de arrecadação advindo de transferências da União e do Estado, não previstas no orçamento e/ou anulações de dotações existentes no orçamento 2020.

Art. 3º - Ficam inseridos no bojo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como no Plano Plurianual 2018/2021, o programa e a ação da forma descrita abaixo:

Programa 1200 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Proj/Ativ. 2.245 - Ações de Enfretamento do Coronavírus – Covid-19

Proj/Ativ. 2.246 - Ações de Enfretamento do Coronavírus – Covid-19 – Assistência Social

APPROVED

LEI. 16, 07' 2020

Sessão II. 29^ª

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Tel: 0**643491-6000

CNPJ 01.763.606.0001-41



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO

Em 15 / 07 / 2020

Sessão N. 28ª

Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

APROVADO

Em 16 / 07 / 2020

Sessão N. 29ª

Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente